



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CONTRATO Nº 2020.01.24.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, COM A EMPRESA: **CASA FREI DAMIAO EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CNPJ/MF, Nº 06.577.530/0001-83**, com sede à **Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Bairro Centro, CEP: 62.320-000, na cidade de Tianguá - Estado do Ceará**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº **600.254.153-52**, e do outro lado a Empresa: **CASA FREI DAMIAO EIRELI**, situada à **Rua Maestro Quincas Bezerril, 376, Centro, CEP: 62.320-000, na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº: **04.920.802/0001-70**, representada neste ato pela sua **Sócia Administradora, Sr(a). Raimunda Cardoso Correia**, portadora do CPF nº **111.836.593-34**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.**

1.2. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNT	VL. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 CARGA REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL , E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	12	35,00	525,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 CARGA REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA , E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	05	35,00	525,00
03	CANETA MARCA-TEXTO - CARACTERÍSTICAS: CORES VARIADAS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, COR: FLUORESCENTE AMARELA: TIPO: BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, FILTRO POLIÉSTER E TRAÇO DE 2,5	Caixa	MASTER PRINT	12	20,00	240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



	MM OU 5 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
04	CLIQUE - CARACTERÍSTICAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL E FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	FRAMA	80	2,50	375,00
05	COLA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, TIPO: LÍQUIDO, COR: BRANCA E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E FRASCO DE 90 G.	Unidade	FORTFIX	25	2,30	69,00
06	CORRETIVO LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM E VOLUME: 18ML	Unidade	RADEX	20	1,70	51,00
07	EXTRATOR GRAMPO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	Unidade	WALEU	15	3,00	45,00
08	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO TAMANHO 20X28CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	CELUCART	03	35,00	105,00
09	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO TAMANHO 26X36,5CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	CELUCART	03	45,00	135,00
10	FITA ADESIVA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unidade	ADERE	20	3,20	80,00
11	GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE: 20 FOLHAS, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO 26/6	Unidade	MAPED	12	25,00	375,00
12	GRAMPO GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO E TAMANHO 26/06. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	ACC	45	7,50	375,00
13	LÁPIS PRETO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, MATERIAL CARGA: GRAFITE E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Nº 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	NOBRE	03	14,90	44,70
14	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M².	Unidade	GRAFSET	10	14,90	149,00
15	LIVRO DE PROTOCOLO - CADERNO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, ½ OFÍCIO, COM CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS. MARCA: SD.	Unidade	GRAFSET	10	14,90	149,00
16	PASTA AZ LOMBO LARGO. POSSUEM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POSSUI MECANISMOS NIQUELADOS DE LATA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, TIPO QUALITY, FEITOS	Caixa	FRAMA	10	220,00	2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



	DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
17	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. POSSUEM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POSSUI MECANISMOS NIQUELADOS DE LATA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, TIPO QUALITY, FEITOS DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	FRAMA	05	220,00	1.760,00
18	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - CONFECCIONADA EM PAPEL PLASTIFICADO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 223MM X 340MM.	Unidade	POLICART	30	1,98	59,40
19	PAPEL A4 - RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS.	Caixa	REPORT	32	195,00	5.850,00
20	TESOURA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO M	Unidade	CIS	25	3,50	105,00
21	PRFURADOR DE PAPEL - TAMANHO M	Unidade	JOCAR	10	29,90	448,50
22	PRANCHETA - COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: MDF E METAL; COR: KRAFT; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM): AXLP 22,7X31,14X1,4CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 0,21G.	Unidade	EUCATEX	10	7,50	60,00
23	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,35 MM	Unidade	POLIBRAS	50	4,00	200,00
24	FITA GOMADA - FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMBALAGEM E USOS GERAIS, FEITA DE PAPEL KRAFT SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMETRO E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES DO ROLO: 38MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	ADERE	30	11,90	595,00
25	RÉGUA DE 30 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.	Unidade	WALEU	10	1,10	11,00
26	GRAMPO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	WALEU	03	24,00	72,00
27	REFIL DE TINTA CANON - BK GL-190<BK>, COR PRETO, 1 LITRO	Unidade	CANOM	17	80,00	1.680,00
28	REFIL DE TINTA CANON - C GL-190<C>, COR CIANO, 1 LITRO	Unidade	CANOM	07	80,00	880,00
29	REFIL DE TINTA CANON - M GL-190<M>, COR MAGENTA, 1 LITRO	Unidade	CANOM	07	80,00	880,00
30	REFIL DE TINTA CANON - Y GL-190<Y>, COR AMARELO, 1 LITRO	Unidade	CANOM	07	80,00	880,00
31	BOBINA TÉRMICA PARA PDV - COR AMARELA, 57X300 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	ALFORM	05	150,00	750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



VALOR GLOBAL

16.946,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

3.1. Manter durante toda execução do contrato, a disposição da câmara municipal os serviços mecânicos necessários para manter os seus veículos em perfeito funcionamento.

3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Tianguá as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.

3.4. Executar os serviços com responsabilidade a fim de manter zelo ao bem público.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar o Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **24 de Janeiro de 2020** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa;

– Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



— Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Tianguá, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

— Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 16.946,60 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, sendo pago mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Tianguá, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratado, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). IGOR SARAIVA COSTA, inscrito(a) no CPF nº: 047.608.093-25, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE pela Portaria de nº: 05-A/2020, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: **01 01. 01 031 0101 2.001 – 33.90.30.00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, 24 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CONTRATANTE**

**Raimunda Cardoso Correia
CASA FREI DAMIAO EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF: 039.012.913-92

2. _____

NOME:

CPF: 612.813.413-00